

**EDITAL**

**PROCESSO Nº 176/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2024 - RP**

# **1. PREÂMBULO**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS**, com sede na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, conforme formalizações das demandas, expedidas no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, **com itens Exclusivo**  para **ME, EPP e MEI**, através de **REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar 123/2006, Decreto 8.538/2015, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

# **LOCAL, DATA E HORARIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

1.1.1. Recebimento das Propostas: **do dia 3/1/2025, às 08h30, ao dia 16/1/2025, às 09h00 (Horário do DF).**

1.1.2. Início da sessão de disputa de preços às **09H15,** do dia **16/1/2025**, os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário do Distrito Federal**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.);

1.1.3. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;

1.1.4. Local: plataforma LICITANET - site: https://www.licitanet.com.br/

1.1.5. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora ou em outro a ser definido pelo Município de DEODAPOLIS - MS, mediante aviso publicado em seu no diário oficial.

|  |  |
| --- | --- |
| **2.** | **INFORMAÇÕES IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** |

2.1. O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos:

* + 1. Na Plataforma do LICITANET; site: *https://www.licitanet.com.br/*
    2. site [*www.deodapolis.ms.gov.br*](http://www.deodapolis.ms.gov.br) no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, no endereço e-mail *editaisprefeituradeodapolis@*gmail.com

* + 1. Junto ao Departamento de Licitações: que fornecerá o edital por meio magnético. Neste caso, para obter o arquivo, o interessado deverá levar um pen drive; e, a retirada do Edital e seus anexos far-se-á em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, situada à Av. Francisco Alves da Silva, 443, Centro - CEP 79.790-000.

* 1. Dúvidas e esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital e sobre a elaboração das propostas poderão ser enviados até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura do procedimento para o seguinte endereço eletrônico: *editaisprefeituradeodapolis@*gmail.com ou na Plataforma LICITANET.

* 1. Eventual impugnação ao presente Edital deverá ser formalizada em 03 (três) dias úteis, antes da data fixada da sessão de abertura e estará acessível a qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação.

2.3.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada NA PLATAFORMA ou no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, no horário das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (de segunda-feira a sexta-feira), ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: *editaisprefeituradeodapolis@*gmail.com ou na *Plataforma LICITANET.*

* 1. Não será conhecida impugnação interposta quando vencido o respectivo prazo legal.
  2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma LICITANET no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
     1. Quando a impugnação for enviada por e-mail e, por conseguinte, recebida após o horário de expediente (às 17 horas) da Prefeitura ou em dia não útil ou em dia que não há expediente, considera-se como protocolada no dia seguinte àquele do recebimento.
  3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

* 1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema na Plataforma LICITANET e vincularão os participantes e a administração. Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

# **3. OBJETO**

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

3.2. As licitantes deverão formular sua proposta e lances em observância ao preço máximo definido neste edital.

|  |  |
| --- | --- |
| **4.** | **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** |

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento Regular no Sistema de Fornecedores do Sistema do *LicitaNet.*

4.2. **Os itens: 2 e 17 serão abertos para todas as empresas** interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação,

4.3. **Os itens: 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 – 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 até o 74, serão exclusivos** **para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedores Individuais**, em cumprimento ao art. 48 inciso I, da Lei complementar 123/2006 e Art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

4.4. As empresas não cadastradas no SISTEMA, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: *https://www.licitanet.com.br/*

* + 1. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal LICITANET, no ato da abertura do Pregão.
  1. **Será vedada a participação de empresas**:

4.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.7. Que estiverem reunidas em consórcio.

4.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

4.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.10. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.11. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.12. A participação da licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

|  |  |
| --- | --- |
| **5.** | **CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA** |

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site *https://licitanet.com.br/*

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

|  |  |
| --- | --- |
|  | **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** |

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 8 e no anexo II, deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema;

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Os preços dos materiais propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais (0,00).

6.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de DEODÁPOLIS - MS.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

# **7. PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta deverá conter:

7.1.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

7.1.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Indicação dos material e marca/fabricante (se for o caso);

7.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

7.1.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

7.1.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

7.1.7. Conter declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2. As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Termo de Referência.

7.3. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

7.4. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

7.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por igual prazo, no mínimo ou seja 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.7. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.

7.8. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

7.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

# **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

8.1. Quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, se verificará, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (*https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br ).*

8.2. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE PREGÃO, DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ANEXO - II que faz parte integrante deste edital.

8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema.

8.4. No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até 60 (sessenta) dias anterior à data da realização da presente licitação.

8.5. O (A) pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

8.6. NÃO SERÃO ACEITOS “PROTOCOLOS DE ENTREGA” OU “SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO” EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de DEODAPOLIS - MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# **9. PROCEDIMENTO**

9.1. No dia e horário indicados no preâmbulo, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema do LICITANET.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediário.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art44), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).

* 1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  5. Na hipótese de não haver novos lances a sessão será encerrada automaticamente.
  6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  7. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  9. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
  10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  12. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
  13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
  14. Neste caso pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
  15. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que;**

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.33. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm)

§ 2º As regras previstas no **caput** do Art. 59 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art44)

9.34. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 2º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

# **10. PROPOSTA FINAL AJUSTADA**

10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema LICITANET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAÇÃO”, devendo o licitante anexar o documento em campo próprio disponibilizado pela plataforma (Proposta Final).

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

10.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, contados da convocação.

10.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com*; mediante a justificativa e após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de DEODÁPOLIS - MS, quanto do emissor.

10.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

10.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

# **11**. **RECURSO REABERTURA DA SESSÃO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

11.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

11.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: *www.licitanet.gov.br* e no e-mail *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com*

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

11.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

11.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.9. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.9.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.9.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.9.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.9.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.10. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.11. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

# **12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

1. se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão;
2. após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

* 1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de DEODAPOLIS - MS, esta poderá propor prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
  2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá promovida após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
  3. A autoridade competente poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar essa conduta, nesse caso, deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório a qualquer licitante.

# **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. Os itens objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

* 1. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Contratos.

* 1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

* 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

* 1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, poderá ser verificado, por meio da Internet, a regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Tributos Federais Municipal e Trabalhista.

* 1. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

* 1. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 15 deste edital.

* 1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

# **14. DO CRITERIO DE MEDIAÇÃO E DO PAGAMENTO**

* 1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
  3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
  6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
  7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  | (6/100) | I = 0,00016438 |

I = (TX) I = 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

* 1. Os custos das aquisições do resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
* Secretaria de Assistência Social. Projeto Atividade:1026, Fonte: 660, 500.
* Secretaria de Saúde. Projeto Atividade:2068, 2069 e 2077, Fonte: 500, 600 e 621.
* Secretaria de Administração e Fianças. Projeto Atividade: 2053, Fonte: 500.
* Infraestrutura Projeto Atividade: 2083, Fonte: 1500, 1704 e 1799.
* Secretaria de Educação. Projeto Atividade: 2029, 2034, 2036, 2038, Fonte: 1500, 1550.
* Departamento de Meio Ambiente. Projeto Atividade: 2065, Fonte: 500.
* Agência Municipal de Habitação e Integração Social. Projeto Atividade: 2000, Fonte: 1500.

E as que couberem no exercício seguinte.

# **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa a execução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

* Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (trinta) dias;
* Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

* 1. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
  4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  5. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital
  6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
  7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
  9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
  11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

# **16. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

* 1. O prazo de entrega das mercadorias é de até **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), no Almoxarifado da Secretaria de Saúde;
  2. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS), centro de Deodápolis/MS e nos distritos;
  3. O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria de Saúde;
  4. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro, para pagamento;
  5. Caso em que itens de **Materiais de Limpeza,** não satisfaçam às especificações exigidas, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  6. .

# **17. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização dos recebimentos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

17.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

* + 1. Por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

* + 1. Pelo Órgão gerenciador quando:

1. o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

1. o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

1. em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

1. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

17.1.3. Pelo detentor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso Mato Grosso do Sul, nos termos legais;

17.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes dos registros de preços.

# **18. DA REVISÃO/ALTERÇAO DOS PREÇOS**

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

* + 1. os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

* + 1. a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

* + 1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

* + 1. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# **19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

19.1. Fica assegurado ao Município de Deodápolis - MS, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

# **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no *Diário Oficial do Município de Deodápolis - MS,* e através do endereço eletrônico [*www.deodapolis.ms.gov.br*](http://www.deodapolis.ms.gov.br)

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

20.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.13.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

* 1. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

* 1. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Deodápolis - MS, quanto do emissor.
  2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.18. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

20.19. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

20.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

20.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.22. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Deodápolis - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.23. Este edital contém os seguintes anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| Anexo - I | Modelo da Proposta de Preços |
| Anexo - II | Relação dos Documentos de Habilitação |
| Anexo - III | Modelo Declaração Unificada |
| Anexo - IV | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| Anexo - V | Minuta do Contrato |
| Anexo - VI | Termo de Referência |

Deodápolis - MS, 30 de dezembro de 2024.

**JAQUELINE FACHIANO LACERDA**

Secretário Municipal de Administração

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | | | | | |
| **ANEXO - I** | | | | **PROCESSO** | **MODALIDADE** | **TIPO** | | | **FLS.** |
| **Proposta de Preços** | | | | **Nº 176/2024** | **Pregão Eletrônico nº 88/2024** | **Menor Preço por Item** | | | **1/10** |
| **EMPRESA:** | | | | | | | | | |
| **CNPJ/MF** | | | | | | | | | |
| **ENDEREÇO: CIDADE: /** | | | | | | | | | |
| **TELEFONE: E-MAIL** | | | | | | | | | |
| **VALIDADE DA PROPOSTA: PRAZO DE ENTREGA:** | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Marca/Fabric.** | | **Descrição** | | **V. Unit.** | **Valor Total** | |
| 1 | 880 | par |  | | LUVA DE PROTEÇÃO. MATERIAL: LÁTEX. APLICAÇÃO: LIMPEZA, TAMANHO: M, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, TIPO USO: REUTILIZÁVEL MATERIAL - PAR DE LUVA PARA LIMPEZA COMPOSIÇÃO: REFORÇADA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. PUNHO MÉDIO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES. | |  |  | |
| 2 | 2.186 | UN |  | | DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, CARACT. ADICIONAL: COM AROMA, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR ATIVO: SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO MATERIAL ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE 5 LITROS. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: YPÊ, CLEAR, SANOL. | |  |  | |
| 3 | 4.500 | UN |  | | DETERGENTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS, AROMA: INODORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO MATERIAL EMBALAGEM 500 ML- LÍQUIDO NEUTRO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. | |  |  | |
| 4 | 2.590 | UN |  | | ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: LÃ AÇO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL MATERIAL UNIDADE - (ESPONJA DE AÇO C/08 UN 60 G). ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE AÇO. COMPOSTA DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNID. CADA. | |  |  | |
| 5 | 5.904 | PCTE |  | | PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: BRANCA, TIPO: PICOTADO, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL, QUANTIDADE FOLHAS: SIMPLES - MATERIAL PACOTE 8 UN - PAPEL HIGIÊNICO C/ 08 UNID. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO C/ 08 UM PAPEL HIGIÊNICO, PICOTADO, FOLHA MACIA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 08 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: SUBLIME, COTTON, MILI, PERSONAL. | |  |  | |
| 6 | 320 | UN |  | | LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO E ÁGUA MATERIAL FRASCO 500 ML | |  |  | |
| 7 | 164 | UN |  | | ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACT. ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO MATERIAL UNIDADE - (ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO). ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO. PARA LAVAGEM EM VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, ESTRUTURA DE PLÁSTICO, COM CABO, FORMADO OVALADO OU RETANGULAR, MEDINDO APROX 6,5 X 13,5 CM. | |  |  | |
| 8 | 2.732 | UN |  | | ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: ESPUMA / FIBRA, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE MATERIAL UNIDADE - (ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA). ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA. RESISTENTE E PRÁTICA, A ESPONJA LAVA-LOUÇA SCOTCH BRITE TORNA MAIS FÁCIL A LIMPEZA DOS MAIS DIVERSOS OBJETOS, DE UTENSÍLIOS DE COZINHA À PISOS E BANCADAS. | |  |  | |
| 9 | 727 | UN |  | | FLANELA MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 40 CM, COR: LARANJA, LARGURA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO NAS BORDAS. | |  |  | |
| 10 | 961 | UN |  | | INSETICIDA TIPO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO MATERIAL UNIDADE – (INSETICIDA – MINIMO 300ML). ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA. VENENO PARA INSETOS. EMBALAGEM DE NO MINIMO 300ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | |  |  | |
| 11 | 872 | UN |  | | PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COR: BRANCA MATERIAL UNIDADE - (PANO DE CHÃO BRANCO ALVEJADO). ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO BRANCO ALVEJADO MEDINDO 70X50CM FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA. | |  |  | |
| 12 | 630 | UN |  | | PANO LIMPEZA MATERIAL: FIBRA POLIÉSTER E CELULOSE APLICAÇÃO: LIMPEZA BANCADA/ EQUIPAMENTO/ PEÇA/ACESSÓRIO – SALA COMPRIMENTO: 30,48 CM LARGURA: 30,48 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO/SEM DESPRENDIMENTO PARTÍCULA. | |  |  | |
| 13 | 123 | UN |  | | PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 24 CM, ALTURA: 8 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA. | |  |  | |
| 14 | 100 | PCTE |  | | PREGADOR DE ROUPA MATERIAL: MADEIRA MODELO: MODELO EM "I" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA PACOTE COM 12 UNIDADES | |  |  | |
| 15 | 1.140 | UN |  | | SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME MATERIAL EMBALAGEM 5 UN - (SABÃO EM BARRA C/ 5 UNID. – 200G). ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA C/ 05 UN 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | |  |  | |
| 16 | 2.534 | UN |  | | SABÃO PÓ ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS VEGETAIS, ÁLCALIS, SULFATO, CARBONA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMARELO, UTIIZADO EM LIMPEZA EM GERAL MATERIAL PACOTE 800G A 1 KG – (SABÃO EM PÓ – 800G A 1KG)ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ (800G A 1 KG) EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE DO PRODUTO SIMILAR OU MELHOR QUE MARCAS: TIXAN, OMO, BRILHANTE. | |  |  | |
| 17 | 1.620 | PCTE |  | | SACO MATERIAL: POLIETILENO, COR: PRETA, CAPACIDADE: 100 L, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OPACO, SUPER RESISTENTE MATERIAL PACOTE 100 UN. ESPECIFICAÇÃO: SACO P/ LIXO 100 LT PRETO REFORÇADO SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. DEVERÁ ESTAR EM CONF. COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. | |  |  | |
| 18 | 590 | PCTE |  | | SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 30 L, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE MATERIAL PACOTE 100 UN. ESPECIFICAÇÃO: SACO P/ LIXO 30 LT PRETO REFORÇADO. SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. DEVERÁ ESTAR EM CONF. COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. | |  |  | |
| 19 | 723 | UN |  | | VASSOURA MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA: 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTEIRA ALÇA, CABO ROSQUEADO DE 1,20 M - MATERIAL UNIDADE (VASSOURA DE NÁILON).ESPECIFICAÇÃO:VASSOURA, DOMÉSTICA, COM CERDAS DE POLIPROPILENO, MACIA, TIPO LISA, CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO. CARACT ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO/ SEM DESPRENDIMENTO PARTÍCULA. | |  |  | |
| 20 | 95 | UN |  | | ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL CERDAS: NÁILON CARACT ADICIONAIS: OVALADA COMPR: 12,50 CM LARGURA: 6 CM ESPESSURA: 4 CM | |  |  | |
| 21 | 2.326 | UN |  | | DESODORIZADOR SANITÁRIO COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO MIN 98%, ESSÊNCIA: EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO: EM PEDRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO MATERIAL EMBALAGEM 40 G. | |  |  | |
| 22 | 1.445 | UN |  | | SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO USO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COR: INCOLOR MATERIAL 500 ML. (LIMPADOR MULTIUSO). | |  |  | |
| 23 | 946 | UN |  | | AROMATIZANTE AMBIENTAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO AROMA: LAVANDA. APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO AROMATIZANTE AMBIENTAL EMBALAGEM DE PLÁSTICO. MÍNIMO 250ML. | |  |  | |
| 24 | 714 | GAL |  | | SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ: NEUTRO, APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS MATERIAL GALÃO 5 L. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO. PARA SABONETEIRA, LÍQUIDO, BACTERIOSTÁTICO, VISCOSO, EMBALAGEM COM 5LT CONSTANDO NO RÓTULO O NÚMERO DO LOTE, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINIST. DE SAÚDE. | |  |  | |
| 25 | 1.382 | UN |  | | ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTER. ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70% MATERIAL - (ÁLCOOL EM GEL 70% C/ 500 G). | |  |  | |
| 26 | 4.032 | L |  | | ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. COR: INCOLOR. APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO: COMUM - (ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO). ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA (1 LT). | |  |  | |
| 27 | 2.050 | FARDO |  | | TOALHA DE PAPEL MATERIAL: 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, APROX. COMPR: 20 CM, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL MATERIAL FARDO 1000 FL . | |  |  | |
| 28 | 585 | UN |  | | TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA COMPR: 22 CM LARGURA: 20 CM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU DE ABSORÇÃO 2 ROLOS DE 60 UNIDADES | |  |  | |
| 29 | 260 | PCTE |  | | SACO PLÁSTICO LIXO. CAPACIDADE: 50 L. COR: BRANCO LEITOSO. LARGURA: 63 CM. ALTURA: 80 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INSCRIÇÃO CONFORME MODELO E SOLDA CONTÍNUA. ESPESSURA: 7 MICRA. APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE. | |  |  | |
| 30 | 3.340 | L |  | | "ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTER. ADICIONAIS: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 70% MATERIAL FRASCO 1 LITRO). | |  |  | |
| 31 | 660 | PAR |  | | LUVA DE PROTEÇÃO. MATERIAL: LÁTEX. APLICAÇÃO: LIMPEZA, TAMANHO: G, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, TIPO USO: REUTILIZÁVEL MATERIAL PAR - LUVA PARA LIMPEZA COMPOSIÇÃO: REFORÇADA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. PUNHO MÉDIO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES. | |  |  | |
| 32 | 65 | UN |  | | DISPENSER PAPEL TOALHA MATERIAL: PLÁSTICO ABS TIPO: INTERFOLHA COR: BRANCA LIBERAÇÃO DE PAPEL POR ALAVANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO POR BUCHA E PARAFUSOS DIMENSÕES: APROXIM. 290 X 270 X 160 MM | |  |  | |
| 33 | 59 | UN |  | | DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO. MATERIAL: ACRÍLICO. TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. CAPACIDADE COPO: 50 E 200 ML. DIÂMETRO: 9 CM COMPR: 41 CM CAPACIDADE: 100: SENDO 50 ÁGUA E 50 CAFÉ UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA. MATERIAL BASE: PLÁSTICO LARGURA: 15 CM | |  |  | |
| 34 | 48 | UN |  | | SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO ROLO: COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE, CAPACIDADE PARA 1 ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DE 300 M OU 600 M: FÁCIL REPOSIÇÃO, TRAVA DE SEGURANÇA, DISPÕE DE VISOR FRONTAL PARA INSPEÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL REMANESCENTE, FIXAÇÃO ANTI- FURTO ATRAVÉS DE BUCHAS EXPANSÍVEIS, FORNECIDAS COM O APARELHO, INCLUSO KIT DE INSTALAÇÃO, COM SERRILHAS NAS EXTREMIDADES DA SAÍDA DE PAPEL PARA FACILITAR O CORTE DO PAPEL, SUPER- RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO OU PLÁSTICO ABS. | |  |  | |
| 35 | 155 | UN |  | | BALDE MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, ESPECIFICAÇÃO: BALDE DE PLÁSTICO REDONDO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 15L, COM ALÇA EM ALUMÍNIO. | |  |  | |
| 36 | 90 | UN |  | | BORRIFADOR MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL FRASCO 500 ML | |  |  | |
| 37 | 130 | UN |  | | CESTO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 L, MATERIAL UNIDADE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO. ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 10L SEM TAMPA | |  |  | |
| 38 | 132 | PCTE |  | | CORDA ROLO 10 METROS. MATERIAL: POLIPROPILENO APLICAÇÃO: MÚLTIPLO USO DIÂMETRO: 10 MM TIPO: TRANÇADA. | |  |  | |
| 39 | 31 | UN |  | | DESENTUPIDOR PIA MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL COR: PRETA MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE COMPRIMENTO CABO: 20 CM TIPO: SANFONADO | |  |  | |
| 40 | 92 | UN |  | | CESTO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E SEM FUROS | |  |  | |
| 41 | 102 | UN |  | | LIXEIRA BRANCA MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO CAPAC: 15 L TIPO: TAMPA E PEDAL | |  |  | |
| 42 | 35 | UN |  | | MANGUEIRA JARDIM MATERIAL: PVC E POLIÉSTER TRANÇADO COMP. 50 M COR: CRISTAL DIÂMETRO: 1/2 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRÊS CAMADAS INTERMEDIARIA DE PVC TRANSPARENTE PRESSÃO MÁXIMA: 12 BAR | |  |  | |
| 43 | 265 | UN |  | | RODO MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M MATERIAL UNIDADE RODO DE ALUMÍNIO 60CM. ESPECIFICAÇÃO: RODO DE ALUMÍNIO 60 CM COM BORRACHA REMOVÍVEL, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE. | |  |  | |
| 44 | 180 | UN |  | | LÂMINA BORRACHA MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 60 CM, APLICAÇÃO: RODO DE ALUMÍNIO MATERIAL UNIDADE - REFIL P/ RODO DE ALUMÍNIO 60 CM. ESPECIFICAÇÃO: REFIL P/ RODO DE ALUMINIO. PARA RODO METÁLICO, MEDINDO APROX. 60 CM | |  |  | |
| 45 | 265 | UN |  | | VASSOURA MATERIAL CERDAS: PELO SINTÉTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: 5 CM, LARGURA CEPA: 10 CM, ALTURA CEPA: 4 CM, COMPRIMENTO CABO: 115 C -MATERIAL UNIDADE (VASSOURA DE PELO). ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PELO FORMADA POR CORPO E CABO EM MADEIRA RESISTENTE, LIXADA COM PONTAS ARREDONDADAS E ISENTA DE NÓS. O CABO PODERÁ SER PREGADO OU FIRMEMENTE FIXÁVEL AO CORPO | |  |  | |
| 46 | 180 | UN |  | | VASSOURA MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, TIPO CABO: COMPRIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL - MATERIAL UNIDADE (VASSOURA DE PALHA). ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PALHA PARA LIMPEZA DE PISOS EXTERNOS, PÁTIOS EM TERRA, ETC. CONHECIDA COMO VASSOURA CAIPIRA, ELA TEM 3 FIOS DE AMARRAÇÃO DA PALHA. JÁ VEM COM CABO EM MADEIRA DE 120 CM. | |  |  | |
| 47 | 49 | UN |  | | DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO COR: BRANCA CAPACIDADE COPO: 180/200 ML CAPACIDADE: 100 UM CARACT. ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO MATERIAL BASE: PLÁSTICO | |  |  | |
| 48 | 480 | UN |  | | SABONETE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 90 G, CARAC. ADICIONAIS: PERFUMADO, COM HIDRATANTE MATERIAL UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: SABONETE 90 G. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | |  |  | |
| 49 | 71 | UN |  | | MOP PÓ. MATERIAL: FIBRAS DE ALGODÃO. APLICAÇÃO: LIMPEZA. GRAMATURA: 300 G/M2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALUMÍNIO, CABO 1,50 M, LAVÁVEL E ADAPTÁVEL. BASE DO MOP: 60 CM. ( | |  |  | |
| 50 | 21 | UN |  | | MANGUEIRA JARDIM MATERIAL: PVC-TRAÇADO EM NÁILON COMPRIMENTO: 25 M COR: VERDE DIÂMETRO: 1/2 POL ESPESSURA: 2 MM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM ENGATE ROSQUEADOR PRESSÃO MÁX: 6 BAR | |  |  | |
| 51 | 27 | UN |  | | DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO COR: BRANCA CAPACIDADE COPO: 50/80 ML CAPACIDADE: 100 UM CARACTERÍST. ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO MATERIAL BASE: PLÁSTICO | |  |  | |
| 52 | 820 | PCTE |  | | SACO P/ LIXO 15 LT C/ 100 UN SACO PLÁSTICO LIXO, 15 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 25, ALTURA 50, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONF. COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. | |  |  | |
| 53 | 330 | UN |  | | HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM: 5 LITROS | |  |  | |
| 54 | 144 | L |  | | LIMPADOR BASE ÁCIDA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO DE MISTURA AQUOSA BIODEGRADÁVEL MATERIAL FRASCO 1 L - (ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ML) | |  |  | |
| 55 | 115 | UN |  | | RODO MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, COR: PARDA, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UND MATERIAL UNIDADE - RODO DE MADEIRA C/CABO 40 CM ESPECIFICAÇÃO: RODO DE MADEIRA C/CABO 40 CM CORPO DE MADEIRA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M. | |  |  | |
| 56 | 114 | UN |  | | SOLUÇÃO LIMPEZA COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO FOSFÓRICO, FINALIDADE: LIMPEZA ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, ANTIOXIDANTE MATERIAL FRASCO 500ML – (LIMPA ALUMÍNIO). | |  |  | |
| 57 | 50 | PAR |  | | LUVA WPP LONGATEX TAMANHO M E G, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL COM CANO LONGO, DETALHE SANFONADO E VIROLA, IDEAIS PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO DO BRAÇO. SE ADEQUA PERFEITAMENTE AO ANTEBRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR. PALMA E DEDOS COM GRIP ANTIDERRAPANTE, QUE EVITA O DESLIZE DO OBJETO MANUSEADO. FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONA EXCELENTE CONFORTO DURANTE PERIODO DE USO. | |  |  | |
| 58 | 7 | UN |  | | CARRINHO DE LIMPEZA COMPLETO KIT PROFISSIONAL COM: - CARRO FUNCIONAL SACO DE VINIL COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 90 LITROS OU 50KILOS DIMENSÕES MÍNIMAS (CXLXA) 115X57X100 (CM). BALDE DOBLÔ MÍNIMO 30 LITROS COM ESPREMEDOR 2 ÁGUAS DIMENSÕES MÍNIMAS (CXLXA) 50 X35X80. CABO TELESCÓPICO APROXIMADAMENTE 1,40 M COMPRIMENTO REGULÁVEL DIÂMETRO APROXIMADO 22MM. GARRA EURO PLÁSTICA CABO ALUMÍNIO COM REFIL PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM TRAVA LARGURA MÍNIMA 20CM. REFIL LOOP COM CINTA – APROX.. 320G EM MICROFIBRA. PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO PREVENÇÃO DE RISCO DE ACIDENTE NA COR AMARELA DIMENSÕES MÍNIMAS (LXA): 30X66 (CM). PÁ COLETORA POP CABO ALUMÍNIO DIMENSÕES (CXLXA): MÍNIMAS 29X29XX14 (CM). CONJUNTO MOP PÓ - 60 CM CABO ALUMÍNIO ADONISADO APROXIMADAMENTE (1,40M X 24MM) (CL140) ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO. LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS. ATENDER AS NRS 32 E 17. | |  |  | |
| 59 | 62 | GAL |  | | DESINFETANTE, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR. APLICAÇÃO: AÇÃO BACTERICIDA. BACTERIOSTATICA, VIRUCIDA E FUNGICIDA. DESINFETA MATERIAIS METÁLICOS. BORRACHAS. PLÁSTICOS E OUTRAS SUPERFÍCIES FIXAS. UNIDADE: GALÃO 5 L. | |  |  | |
| 60 | 267 | BOBIN |  | | EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA: SACO, LARGURA: 40 CM, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 1 KG, COMPRIMENTO: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DENSIDADE, BOBINA COM PICOTAMENTO LATERAL MATERIAL UNIDADE - SACO PARA ALIMENTOS (EM BOBINAS PICOTADAS). | |  |  | |
| 61 | 770 | UN |  | | AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÃO: AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, MATERIAL FRASCO 2 L- (AMACIANTE - 2L). ESPECIFICAÇÃO: AMACIANTE 2 LT 2 LITROS INDICADO PARA AMACIAR E PERFUMAR ROUPAS, LIVRE DE FUNGOS, MOFOS E BACTÉRIAS USO DOMICILIAR | |  |  | |
| 62 | 200 | PCTE |  | | LENÇO UMEDECIDO MATERIAL: NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 20 CM, COMPONENTES: C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALÉRGICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL MATERIAL UNIDADE. ESPECIFICAÇÃO: LENÇO UMIDECIDO PARA BEBÊS. BEM. COM 100 UNID.. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO, ÁGUA, LANOLINA ETOXILADA, ÓLEO DE AMÊNDOAS. | |  |  | |
| 63 | 160 | UN |  | | SABONETEIRA TIPO USO: SABONETE LÍQUIDO CARAC. ADICIONAIS: TIPO PUMP, COM VÁLVULA PARA SAÍDA DO SABONETE MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COR: BRANCA CAPACIDADE: 500 ML | |  |  | |
| 64 | 123 | UN |  | | BANHEIRA USO INFANTIL MODELO: RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1: C/ SABONETEIRA, COR: C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 25 K MATERIAL UNIDADE - BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL. | |  |  | |
| 65 | 100 | UN |  | | DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM) SABOR: MENTA , TIPO: ADULTO , CAPACIDADE: 90 G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL MATERIAL TUBO 90 G ESPECIFICAÇÃO: CREME DENTAL ADULTO 90G. | |  |  | |
| 66 | 160 | UN |  | | XAMPU TIPO: NEUTRO, APLICAÇÃO: INFANTIL, CABELOS NORMAIS MATERIAL UNIDADE - SHAMPOO INFANTIL 350 ML ESPECIFICAÇÃO: SHAMPOO INFANTIL. PARA TODO TIPO DE CABELO, SUAVE, USO INFANTIL, ANTI-ALÉRGICO, NO MÍNIMO 350ML | |  |  | |
| 67 | 200 | UN |  | | CONDICIONADOR CABELOS TIPO USO: DIÁRIO, APLICAÇÃO: CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VITAMINA B5 MATERIAL EMBALAGEM 350 ML ESPECIFICAÇÃO: CONDICIONADOR INFANTIL PARA TODO TIPO DE CABELO, SUAVE, USO INFANTIL, 350ML | |  |  | |
| 68 | 95 | UN |  | | APARELHO BARBEAR TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS: 2 UN, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FITA LUBRIFICANTE. MATERIAL UNIDADE - APARELHO DE BARBEAR ESPECIFICAÇÃO: APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM 2 (DUAS) LÂMINAS. | |  |  | |
| 69 | 600 | UN |  | | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46 % - LÍQUIDO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 LITRO, SIMILAR A COPERALCOOL, TUPI E DA ILHA. | |  |  | |
| 70 | 150 | PCTE |  | | SACO PLÁSTICO LIXO. CAPACIDADE: 30 L. COR: BRANCO LEITOSO. LARGURA: 59 CM. ALTURA: 62 CM. ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INSCRIÇÃO. CONFORME MODELO E SOLDA CONTÍNUA. ESPESSURA: 7 MICRA. APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE. | |  |  | |
| 71 | 11 | UN |  | | DETERGENTE APLICAÇÃO: LAVANDERIA HOSPITALAR P/SUJIDADE PESADA, CARACTERÍSTI ADICIONAIS: EM PÓ BIODEGRADÁVEL. PÓ BRANCO E ALCALINIZANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, CARGA, CATALISADORES, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE EMBALAG. 20 Á 25KG | |  |  | |
| 72 | 12 | BOMBO |  | | AMACIANTE DE ROUPA APLICAÇÃO: LAVANDERIA HOSPITALAR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, APLICAÇÃO: AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍST. ADICIONAIS: LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL ÁGUA. COM AROMA. BOMBONA 50 L | |  |  | |
| 73 | 10 | EMB.P |  | | SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO. APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E INGREDIENTES SULFACTANTES. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CONCENTRADO E DE ALTA DILUIÇÃO. TIPO USO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, PARA LIMPEZA PESADA, MÉDIA E LEVE. APLICAÇÃO: PARA PISOS E SUPERFÍCIES, AZULEJOS, VITRIFICADOS, CERÂMICAS, DIVISÓRIAS, ESMALTADOS, LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS E OUTRAS SUPERFÍCIES POLIDAS E SANITÁRIOS. UNIDADE: EMBALAGEM 20 L. | |  |  | |
| 74 | 10 | UN |  | | ALVEJANTE TECIDO APLICAÇÃO: LAVANDERIA HOSPITALAR, MATERIAL: PÓ MATERIAL. MBALAGEM CLORADA, BIODEGRADÁVEL, COR: BRANCA, ODOR: ODOR CARACTERÍSTICO DE ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACILMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA 20 KG. | |  |  | |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | | | |  | |

Estando de acordo com os Termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com data da validade da proposta de (\_\_\_\_\_\_\_) dias, com pagamento através do Banco\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Agência nº\_\_\_\_\_\_\_Conta Corrente nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Local e Data:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Responsável**

# **ANEXO - II**

# **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As empresas interessadas em participar do PREGÃO ELETRÔNICO 88/2024 deverão apresentar os documentos abaixo especificados:

1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou alteração consolidada em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
2. **Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.;
4. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia** do Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão de Débitos Trabalhistas** (CNDT).
6. **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, nos termos da Lei n° 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n° 79.094/77 do Ministério da Saúde e Portaria n° 2.814/98/SVS/MS e sua alteração e demais legislações complementares, em original ou através de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia em plena validade.
7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para valerem-se das Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, também**, Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Pregão.
8. No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (http://www.portaldoempreendedor.gov.br) é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13, da Instrução Normativa Drei nº 20, de 5 de dezembro de 2013.
9. Declaração Unificada conforme Anexo - III do edital

Obs. Para os documentos citados nas letras (c, d, e, f, g, h) que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**ANEXO - III**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024.**

Pelo presente instrumento, a empresa ........................., CNPJ nº ......................, com sede na ............................................, através de seu representante legal infra-assinado, que:

**1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

**2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:** Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA:** Declaramos, para os fins, que a empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Eu**, ..................................., portador da carteira de identidade nº....................... e do CPF nº ......................., DECLARA, especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO 88/2024 que não possuo nenhum vínculo com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

**5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE:** Declaramos para os devidos fins, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 88/2024, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

**7. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR:** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do **art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

**8. DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR:** Declaramos, para os fins, que a empresa caso seja vencedora no processo providenciará no prazo até 05 (cinco) dias uteis após a homologação no site do e-CJUR, o Cadastro de Jurisdicionado do TC/MS.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa

**ANEXO - IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025**

**PROCESSO Nº 176/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024**

**O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participantes as Secretarias Municipal/Agência ....................................., representada pelo **Sr................................**, brasileiro, solteiro, Secretário de.........................., residente e domiciliado a Rua............................... nº ........., Bairro............, na cidade de ........................... - MS, portador do RG n..................... SSP/..........., CPF n................................, doravante denominada **PARTICIPANTE**; e a(as empresa(as) ........, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n°(...) com sede (...), neste ato representada pelo(a) sócio(a) (....), portador do RG n° (...), inscrito no CPF sob o n° (...), doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**: O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 88/2024 e seus anexos.

3º. As condições dos fornecimentos, recebimento, pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 88/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 88/2024, parte integrante desta Ata.

**CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS**: Os materiais, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelos Fornecedores são os seguintes:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Empresa: | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Marca/Fabric.** | **Quant.** | **V. Unit.** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | |  |

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

**CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA:** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como despesas com deslocamento, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de......................................, o Sr. (a) .............................nomeado (a) pela Portaria nº ...................../202..........

**CLÁUSULA VI - DA RESCISAO:** - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

**CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 88/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1. Tiver presentes razões de interesse público.
2. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
2. Se não restarem fornecedores registrados;

1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

**CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO:** O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm#art7§3).

**CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:** É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, / / de 2025.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

P/Secretaria Municipal de ..............

Contratante/ Ordenador de Despesas

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

P/Secretaria Municipal de ..............

Contratante/ Ordenador de Despesas

**EMPRESAS DETENTORAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa



**ANEXO - V**

**MINUTA DO CONTRATO** **N° /2025.**

|  |
| --- |
| **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO*.*** |

**CONTRATANTES:** "**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS**”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, por intermédio da Secretaria/Agência Municipal de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, Secretário Municipal de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE,**  a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de ............................ de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 176/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 88/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

* 1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE.........................................................., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
  2. Dos itens, especificações, quantias e valores;

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Marca/Fabric. | Quant. | V. Unit. | Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

* 1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Ata de registro de Preços;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ............................. contados a partir do dia................2025, até o dia .................202....

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão 88/2024.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$.......... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo - VI do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

* 1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
  4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
  5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
  6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos do edital;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dez dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e nos anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado da Autorização de Fornecimento, Documentos Fiscal e Trabalhista e Nota Fiscal.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou das peças empregadas;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116));

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124)

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

* 1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.
     1. Baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. der causa a execução total do contrato;
3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

* Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (trinta) dias;
* Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
   1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
   2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
      1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
2. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
3. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
   1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
      1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138).
      2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
         1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
   2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
   3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)).
   4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: Secretaria de Assistência Social. Projeto Atividade:1026, Fonte: 660, 500. Secretaria de Saúde. Projeto Atividade:2068, 2069 e 2077, Fonte: 500, 600 e 621. Secretaria de Administração e Fianças. Projeto Atividade: 2053, Fonte: 500. Infraestrutura Projeto Atividade: 2083, Fonte: 1500, 1704 e 1799. Secretaria de Educação. Projeto Atividade: 2029, 2034, 2036, 2038, Fonte: 1500, 1550. Departamento de Meio Ambiente. Projeto Atividade: 2065, Fonte: 500. Agência Municipal de Habitação e Integração Social. Projeto Atividade: 2000, Fonte: 1500.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm#art7§3).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:**

17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de ............................, o Sr. (a) .............................nomeado (a) pela Portaria nº ...................../202..........

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**Secretário Municipal de.......................**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF

# **ANEXO - VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| **I - DO OBJETO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; a:*** |

* 1. Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA** para atender as demandas das Secretarias e agências da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, realizada por meio dos documentos de **FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DE N.º 302/2024; 301/2024; 11/2024; 107/2024; 312/2024; 300/2024; 35/2024; 22/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Unid.** | **Descrição** | **V. Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | 880 | par |  | LUVA DE PROTEÇÃO. MATERIAL: LÁTEX. APLICAÇÃO: LIMPEZA, TAMANHO: M, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, TIPO USO: REUTILIZÁVEL MATERIAL - PAR DE LUVA PARA LIMPEZA COMPOSIÇÃO: REFORÇADA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. PUNHO MÉDIO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES. | 10,03 | 8.826,40 |
| 2 | 2.186 | UN |  | DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR ATIVO: SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO MATERIAL LITRO - (DESINFETANTE – 5L). ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE 5 LITROS. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: YPÊ, CLEAR, SANOL. | 49,92 | 109.125,12 |
| 3 | 4.500 | UN |  | DETERGENTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS, AROMA: INODORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO MATERIAL EMBALAGEM 500 ML- LÍQUIDO NEUTRO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. | 3,52 | 15.840,00 |
| 4 | 2.590 | UN |  | ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: LÃ AÇO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL MATERIAL UNIDADE - (ESPONJA DE AÇO C/08 UN 60 G). ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE AÇO. COMPOSTA DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES CADA. | 3,77 | 9.764,30 |
| 5 | 5.904 | PCTE |  | PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: BRANCA, TIPO: PICOTADO, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL, QUANTIDADE FOLHAS: SIMPLES - MATERIAL PACOTE 8 UN - PAPEL HIGIÊNICO C/ 08 UNID. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO C/ 08 UN PAPEL HIGIÊNICO, PICOTADO, FOLHA MACIA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 08 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: SUBLIME, COTTON, MILI, PERSONAL. | 8,38 | 49.475,52 |
| 6 | 320 | UN |  | LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO E ÁGUA MATERIAL FRASCO 500 ML - (LIMPA VIDRO). | 9,85 | 3.152,00 |
| 7 | 164 | UN |  | ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO MATERIAL UNIDADE - (ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO). ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO. PARA LAVAGEM EM VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, ESTRUTURA DE PLÁSTICO, COM CABO, FORMADO OVALADO OU RETANGULAR, MEDINDO APROX 6,5 X 13,5 CM. | 10,74 | 1.761,36 |
| 8 | 2.732 | UN |  | ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: ESPUMA / FIBRA, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE MATERIAL UNIDADE - (ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA). ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA. RESISTENTE E PRÁTICA, A ESPONJA LAVA-LOUÇA SCOTCH BRITE TORNA MAIS FÁCIL A LIMPEZA DOS MAIS DIVERSOS OBJETOS, DE UTENSÍLIOS DE COZINHA À PISOS E BANCADAS. | 1,05 | 2.868,60 |
| 9 | 727 | UN |  | FLANELA MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 40 CM, COR: LARANJA, LARGURA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO NAS BORDAS - MATERIAL UNIDADE (FLANELA). CATMAT: 319163 - FLANELA MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 40 CM, COR: LARANJA, LARGURA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO NAS BORDAS - MATERIAL UNIDADE (FLANELA). CATMAT: 319163 | 2,71 | 1.970,17 |
| 10 | 961 | UN |  | INSETICIDA TIPO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO MATERIAL UNIDADE – (INSETICIDA – MINIMO 300ML). ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA. VENENO PARA INSETOS. EMBALAGEM DE NO MINIMO 300ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 12,31 | 11.829,91 |
| 11 | 872 | UN |  | PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COR: BRANCA MATERIAL UNIDADE - (PANO DE CHÃO BRANCO ALVEJADO). ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO BRANCO ALVEJADO MEDINDO 70X50CM FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA. | 7,43 | 6.478,96 |
| 12 | 630 | UN |  | PANO LIMPEZA MATERIAL: FIBRA POLIÉSTER E CELULOSE APLICAÇÃO: LIMPEZA BANCADA/ EQUIPAMENTO/ PEÇA/ACESSÓRIO - SALA COMPRIMENTO: 30,48 CM LARGURA: 30,48 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO/SEM DESPRENDIMENTO PARTÍCULA. | 6,01 | 3.786,30 |
| 13 | 123 | UN |  | PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 24 CM, ALTURA: 8 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA MATERIAL UNIDADE - (PÁ P/ LIXO). | 18,08 | 2.223,84 |
| 14 | 100 | PCTE |  | PREGADOR DE ROUPA MATERIAL: MADEIRA MODELO: MODELO EM "I" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA PACOTE COM 12 UNIDADES | 3,81 | 381,00 |
| 15 | 1.140 | UN |  | SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME MATERIAL EMBALAGEM 5 UN - (SABÃO EM BARRA C/ 5 UNID. – 200G). ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA C/ 05 UN 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 14,03 | 15.994,20 |
| 16 | 2.534 | UN |  | SABÃO PÓ ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS VEGETAIS, ÁLCALIS, SULFATO, CARBONA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMARELO, UTIIZADO EM LIMPEZA EM GERAL MATERIAL PACOTE 800G A 1 KG – (SABÃO EM PÓ – 800G A 1KG)ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ (800G A 1 KG) EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE DO PRODUTO SIMILAR OU MELHOR QUE MARCAS: TIXAN, OMO, BRILHANTE. | 10,84 | 27.468,56 |
| 17 | 1.620 | PCTE |  | SACO MATERIAL: POLIETILENO, COR: PRETA, CAPACIDADE: 100 L, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OPACO, SUPER RESISTENTE MATERIAL PACOTE 100 UN. ESPECIFICAÇÃO: SACO P/ LIXO 100 LT PRETO REFORÇADO SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. | 74,43 | 120.576,60 |
| 18 | 590 | PCTE |  | SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 30 L, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE MATERIAL PACOTE 100 UN. ESPECIFICAÇÃO: SACO P/ LIXO 30 LT PRETO REFORÇADO. SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. | 42,64 | 25.157,60 |
| 19 | 723 | UN |  | VASSOURA MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA: 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTEIRA ALÇA, CABO ROSQUEADO DE 1,20 M - MATERIAL UNIDADE (VASSOURA DE NÁILON).ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA, DOMÉSTICA, COM CERDAS DE POLIPROPILENO, MACIA, TIPO LISA, CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO/SEM DESPRENDIMENTO PARTÍCULA. | 18,90 | 13.664,70 |
| 20 | 95 | UN |  | ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL CERDAS: NÁILON CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OVALADA COMPRIMENTO: 12,50 CM LARGURA: 6 CM ESPESSURA: 4 CM | 6,99 | 664,05 |
| 21 | 2.326 | UN |  | DESODORIZADOR SANITÁRIOCOMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO MIN 98%, ESSÊNCIA: EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO: EM PEDRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO MATERIAL EMBALAGEM 40 G. | 3,90 | 9.071,40 |
| 22 | 1.445 | UN |  | SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO USO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COR: INCOLOR MATERIAL 500 ML. (LIMPADOR MULTIUSO). ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR MULTIUSO – 500 ML. | 6,59 | 9.522,55 |
| 23 | 946 | UN |  | AROMATIZANTE AMBIENTAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO AROMA: LAVANDA.  APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO AROMATIZANTE AMBIENTAL EMBALAGEM DE PLÁSTICO. MÍNIMO 250ML ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO | 16,37 | 15.486,02 |
| 24 | 714 | GAL |  | SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ: NEUTRO, APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS MATERIAL GALÃO 5 L. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO. PARA SABONETEIRA, LÍQUIDO, BACTERIOSTÁTICO, VISCOSO, EMBALAGEM COM 5LT CONSTANDO NO RÓTULO O NÚMERO DO LOTE, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. | 45,85 | 32.736,90 |
| 25 | 1.382 | UN |  | ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70% MATERIAL - (ÁLCOOL EM GEL 70% C/ 500 G). | 15,30 | 21.144,60 |
| 26 | 4.032 | L |  | ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. COR: INCOLOR. APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO: COMUM - (ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO). ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA (1 LT). | 4,49 | 18.103,68 |
| 27 | 2.050 | FARDO |  | TOALHA DE PAPEL MATERIAL: 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL MATERIAL FARDO 1000 FL - PAPEL TOALHA. | 18,09 | 37.084,50 |
| 28 | 585 | UN |  | TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA COMPRIMENTO: 22 CM LARGURA: 20 CM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU DE ABSORÇÃO 2 ROLOS DE 60 UNIDADES | 8,24 | 4.820,40 |
| 29 | 260 | PCTE |  | SACO PLÁSTICO LIXO. CAPACIDADE: 50 L. COR: BRANCO LEITOSO. LARGURA: 63 CM. ALTURA: 80 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INSCRIÇÃO CONFORME MODELO E SOLDA CONTÍNUA. ESPESSURA: 7 MICRA. APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE. | 63,57 | 16.528,20 |
| 30 | 3.340 | L |  | "ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 70% MATERIAL FRASCO 1 L - (ÁLCOOL LÍQUIDO - 1 LITRO). | 12,46 | 41.616,40 |
| 31 | 660 | PAR |  | LUVA DE PROTEÇÃO. MATERIAL: LÁTEX. APLICAÇÃO: LIMPEZA, TAMANHO: G, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, TIPO USO: REUTILIZÁVEL MATERIAL PAR - LUVA PARA LIMPEZA COMPOSIÇÃO: REFORÇADA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. . PUNHO MÉDIO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES. | 10,89 | 7.187,40 |
| 32 | 65 | UN |  | DISPENSER PAPEL TOALHA MATERIAL: PLÁSTICO ABS TIPO: INTERFOLHA COR: BRANCA LIBERAÇÃO DE PAPEL POR ALAVANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO POR BUCHA E PARAFUSOS DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 290 X 270 X 160 MM | 70,77 | 4.600,05 |
| 33 | 59 | UN |  | DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO. MATERIAL: ACRÍLICO. TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. CAPACIDADE COPO: 50 E 200 ML. DIÂMETRO: 9 CM COMPRIMENTO: 41 CM CAPACIDADE: 100: SENDO 50 ÁGUA E 50 CAFÉ UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA. MATERIAL BASE: PLÁSTICO LARGURA: 15 CM | 35,81 | 2.112,79 |
| 34 | 48 | UN |  | SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO ROLO: COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE, CAPACIDADE PARA 1 ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DE 300 M OU 600 M: FÁCIL REPOSIÇÃO, TRAVA DE SEGURANÇA, DISPÕE DE VISOR FRONTAL PARA INSPEÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL REMANESCENTE, FIXAÇÃO ANTI- FURTO ATRAVÉS DE BUCHAS EXPANSÍVEIS, FORNECIDAS COM O APARELHO, INCLUSO KIT DE INSTALAÇÃO, COM SERRILHAS NAS EXTREMIDADES DA SAÍDA DE PAPEL PARA FACILITAR O CORTE DO PAPEL, SUPER- RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO OU PLÁSTICO ABS. | 51,94 | 2.493,12 |
| 35 | 155 | UN |  | BALDE MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, CAPACIDADE: 15 MATERIAL UNIDADE - (BALDE DE PLÁSTICO C/ALÇA DE ALUMÍNIO 15L). ESPECIFICAÇÃO: BALDE DE PLÁSTICO REDONDO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 15L, COM ALÇA EM ALUMÍNIO. | 21,63 | 3.352,65 |
| 36 | 90 | UN |  | BORRIFADOR MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL FRASCO 500 ML | 15,94 | 1.434,60 |
| 37 | 130 | UN |  | CESTO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 L, MATERIAL UNIDADE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO. ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 10L SEM TAMPA | 10,26 | 1.333,80 |
| 38 | 132 | PCTE |  | CORDA ROLO 10 METROS. MATERIAL: POLIPROPILENO APLICAÇÃO: MÚLTIPLO USO DIÂMETRO: 10 MM TIPO: TRANÇADA. | 24,00 | 3.168,00 |
| 39 | 31 | UN |  | DESENTUPIDOR PIA MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL COR: PRETA MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE COMPRIMENTO CABO: 20 CM TIPO: SANFONADO | 10,71 | 332,01 |
| 40 | 92 | UN |  | CESTO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E SEM FUROS MATERIAL UNIDADE - CESTO P/ LIXO 100 LT C/ TAMPA. ESPECIFICAÇÃO: CESTO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LT C/TAMPA. | 83,68 | 7.698,56 |
| 41 | 102 | UN |  | LIXEIRA BRANCA MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO CAPACIDADE: 15 L TIPO: TAMPA E PEDAL | 48,00 | 4.896,00 |
| 42 | 35 | UN |  | MANGUEIRA JARDIM MATERIAL: PVC E POLIÉSTER TRANÇADO COMPRIMENTO: 50 M COR: CRISTAL DIÂMETRO: 1/2 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRÊS CAMADAS INTERMEDIARIA DE PVC TRANSPARENTE PRESSÃO MÁXIMA: 12 BAR | 208,56 | 7.299,60 |
| 43 | 265 | UN |  | RODO MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M MATERIAL UNIDADE RODO DE ALUMÍNIO 60CM. ESPECIFICAÇÃO: RODO DE ALUMÍNIO 60 CM COM BORRACHA REMOVÍVEL, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO APROX. 1,50M. | 52,24 | 13.843,60 |
| 44 | 180 | UN |  | LÂMINA BORRACHA MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 60 CM, APLICAÇÃO: RODO DE ALUMÍNIO MATERIAL UNIDADE - REFIL P/ RODO DE ALUMÍNIO 60 CM. ESPECIFICAÇÃO: REFIL P/ RODO DE ALUMINIO. PARA RODO METÁLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM | 10,28 | 1.850,40 |
| 45 | 265 | UN |  | VASSOURA MATERIAL CERDAS: PELO SINTÉTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: 5 CM, LARGURA CEPA: 10 CM, ALTURA CEPA: 4 CM, COMPRIMENTO CABO: 115 C -MATERIAL UNIDADE - (VASSOURA DE PELO). ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PELO FORMADA POR CORPO E CABO EM MADEIRA RESISTENTE, LIXADA COM PONTAS ARREDONDADAS E ISENTA DE NÓS. O CABO PODERÁ SER PREGADO OU FIRMEMENTE FIXÁVEL AO CORPO | 21,44 | 5.681,60 |
| 46 | 180 | UN |  | VASSOURA MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, TIPO CABO: COMPRIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL - MATERIAL UNIDADE (VASSOURA DE PALHA). ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PALHA PARA LIMPEZA DE PISOS EXTERNOS, PÁTIOS EM TERRA, ETC. CONHECIDA COMO VASSOURA CAIPIRA, ELA TEM 3 FIOS DE AMARRAÇÃO DA PALHA. JÁ VEM COM CABO EM MADEIRA DE 120 CM. | 31,24 | 5.623,20 |
| 47 | 49 | UN |  | DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO COR: BRANCA CAPACIDADE COPO: 180/200 ML CAPACIDADE: 100 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO MATERIAL BASE: PLÁSTICO | 45,98 | 2.253,02 |
| 48 | 480 | UN |  | SABONETE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 90 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFUMADO, COM HIDRATANTE MATERIAL UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: SABONETE 90 G. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 3,14 | 1.507,20 |
| 49 | 71 | UN |  | MOP PÓ. MATERIAL: FIBRAS DE ALGODÃO. APLICAÇÃO: LIMPEZA. GRAMATURA: 300 G/M2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALUMÍNIO, CABO 1,50 M, LAVÁVEL E ADAPTÁVEL. BASE DO MOP: 60 CM. ( | 113,66 | 8.069,86 |
| 50 | 21 | UN |  | MANGUEIRA JARDIM MATERIAL: PVC-TRAÇADO EM NÁILON COMPRIMENTO: 25 M COR: VERDE DIÂMETRO: 1/2 POL ESPESSURA: 2 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ENGATE ROSQUEADOR PRESSÃO MÁXIMA: 6 BAR | 124,32 | 2.610,72 |
| 51 | 27 | UN |  | DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO COR: BRANCA CAPACIDADE COPO: 50/80 ML CAPACIDADE: 100 UM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO MATERIAL BASE: PLÁSTICO | 34,04 | 919,08 |
| 52 | 820 | PCTE |  | SACO P/ LIXO 15 LT C/ 100 UN SACO PLÁSTICO LIXO, 15 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 25, ALTURA 50, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. | 18,63 | 15.276,60 |
| 53 | 330 | UN |  | HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM: 5 LITROS | 16,74 | 5.524,20 |
| 54 | 144 | L |  | LIMPADOR BASE ÁCIDA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO DE MISTURA AQUOSA BIODEGRADÁVEL MATERIAL FRASCO 1 LITRO (ÁCIDO MURIÁTICO) | 8,59 | 1.236,96 |
| 55 | 115 | UN |  | RODO MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, COR: PARDA, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UND MATERIAL UNIDADE - RODO DE MADEIRA C/CABO 40 CM ESPECIFICAÇÃO: RODO DE MADEIRA C/CABO 40 CM CORPO DE MADEIRA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M. | 17,47 | 2.009,05 |
| 56 | 114 | UN |  | SOLUÇÃO LIMPEZA COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO FOSFÓRICO, FINALIDADE: LIMPEZA ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, ANTIOXIDANTE MATERIAL FRASCO 500ML – (LIMPA ALUMÍNIO). ESPECIFICAÇÃO: LIMPA ALUMÍNIO | 3,61 | 411,54 |
| 57 | 50 | PAR |  | - LUVA WPP LONGATEX TAMANHO M E G, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL COM CANO LONGO, DETALHE SANFONADO E VIROLA, IDEAIS PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO DO BRAÇO. SE ADEQUA PERFEITAMENTE AO ANTEBRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR. PALMA E DEDOS COM GRIP ANTIDERRAPANTE, QUE EVITA O DESLIZE DO OBJETO MANUSEADO. FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONA EXCELENTE CONFORTO DURANTE PERIODO DE USO. | 15,01 | 750,50 |
| 58 | 7 | UN |  | CARRINHO DE LIMPEZA COMPLETO KIT PROFISSIONAL COM: - CARRO FUNCIONAL SACO DE VINIL COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 90 LITROS OU 50KILOS DIMENSÕES MÍNIMAS (CXLXA) 115X57X100 (CM). BALDE DOBLÔ MÍNIMO 30 LITROS COM ESPREMEDOR 2 ÁGUAS DIMENSÕES MÍNIMAS (CXLXA) 50 X35X80. CABO TELESCÓPICO APROXIMADAMENTE 1,40 M COMPRIMENTO REGULÁVEL DIÂMETRO APROXIMADO 22MM. GARRA EURO PLÁSTICA CABO ALUMÍNIO COM REFIL PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM TRAVA LARGURA MÍNIMA 20CM. REFIL LOOP COM CINTA – APROX.. 320G EM MICROFIBRA. PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO PREVENÇÃO DE RISCO DE ACIDENTE NA COR AMARELA DIMENSÕES MÍNIMAS (LXA): 30X66 (CM). PÁ COLETORA POP CABO ALUMÍNIO DIMENSÕES (CXLXA): MÍNIMAS 29X29XX14 (CM). CONJUNTO MOP PÓ - 60 CM CABO ALUMÍNIO ADONISADO APROXIMADAMENTE (1,40M X 24MM) (CL140) ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO. LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS. ATENDER AS NRS 32 E 17. | 1.303,31 | 9.123,17 |
| 59 | 62 | GAL |  | DESINFETANTE, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR. APLICAÇÃO: AÇÃO BACTERICIDA. BACTERIOSTATICA, VIRUCIDA E FUNGICIDA. DESINFETA MATERIAIS METÁLICOS. BORRACHAS. PLÁSTICOS E OUTRAS SUPERFÍCIES FIXAS. UNIDADE: GALÃO 5 L. | 101,12 | 6.269,44 |
| 60 | 267 | BOBIN |  | EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA: SACO, LARGURA: 40 CM, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 1 KG, COMPRIMENTO: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DENSIDADE, BOBINA COM PICOTAMENTO LATERAL MATERIAL UNIDADE - SACO PARA ALIMENTOS (EM BOBINAS PICOTADAS). | 52,47 | 14.009,49 |
| 61 | 770 | UN |  | AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÃO: AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, MATERIAL FRASCO 2 L- (AMACIANTE - 2L). ESPECIFICAÇÃO: AMACIANTE 2 LT 2 LITROS INDICADO PARA AMACIAR E PERFUMAR ROUPAS, LIVRE DE FUNGOS, MOFOS E BACTÉRIAS USO DOMICILIAR | 12,21 | 9.401,70 |
| 62 | 200 | PCTE |  | LENÇO UMEDECIDO MATERIAL: NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 20 CM, COMPONENTES: C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALÉRGICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL MATERIAL UNIDADE. ESPECIFICAÇÃO: LENÇO UMIDECIDO PARA BEBÊS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO, ÁGUA, LANOLINA ETOXILADA, ÓLEO DE AMÊNDOAS. | 14,21 | 2.842,00 |
| 63 | 160 | UN |  | SABONETEIRA TIPO USO: SABONETE LÍQUIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PUMP, COM VÁLVULA PARA SAÍDA DO SABONETE MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COR: BRANCA CAPACIDADE: 500 ML | 10,20 | 1.632,00 |
| 64 | 123 | UN |  | BANHEIRA USO INFANTIL MODELO: RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1: C/ SABONETEIRA, COR: C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 25 K MATERIAL UNIDADE - BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL. | 60,49 | 7.440,27 |
| 65 | 100 | UN |  | DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM) , SABOR: MENTA , TIPO: ADULTO , CAPACIDADE: 90 G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL MATERIAL TUBO 90 G ESPECIFICAÇÃO: CREME DENTAL ADULTO 90G. | 2,47 | 247,00 |
| 66 | 160 | UN |  | XAMPU TIPO: NEUTRO, APLICAÇÃO: INFANTIL, CABELOS NORMAIS MATERIAL UNIDADE - SHAMPOO INFANTIL 350 ML ESPECIFICAÇÃO: SHAMPOO INFANTIL. PARA TODO TIPO DE CABELO, SUAVE, USO INFANTIL, ANTI-ALÉRGICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350ML | 16,05 | 2.568,00 |
| 67 | 200 | UN |  | CONDICIONADOR CABELOS TIPO USO: DIÁRIO, APLICAÇÃO: CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VITAMINA B5 MATERIAL EMBALAGEM 350 ML ESPECIFICAÇÃO: CONDICIONADOR INFANTIL PARA TODO TIPO DE CABELO, SUAVE, USO INFANTIL, 350ML | 18,20 | 3.640,00 |
| 68 | 95 | UN |  | APARELHO BARBEAR TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS: 2 UN, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FITA LUBRIFICANTE. MATERIAL UNIDADE - APARELHO DE BARBEAR ESPECIFICAÇÃO: APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM 2 (DUAS) LÂMINAS. | 6,13 | 582,35 |
| 69 | 600 | UN |  | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46 % - LÍQUIDO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 LITRO, SIMILAR A COPERALCOOL, TUPI E DA ILHA. | 9,44 | 5.664,00 |
| 70 | 150 | PCTE |  | SACO PLÁSTICO LIXO. CAPACIDADE: 30 L. COR: BRANCO LEITOSO. LARGURA: 59 CM. ALTURA: 62 CM. ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INSCRIÇÃO. CONFORME MODELO E SOLDA CONTÍNUA. ESPESSURA: 7 MICRA. APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE. | 32,23 | 4.834,50 |
| 71 | 11 | UN |  | DETERGENTE APLICAÇÃO: LAVANDERIA HOSPITALAR P/SUJIDADE PESADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM PÓ BIODEGRADÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÓ BRANCO E ALCALINIZANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, CARGA, CATALISADORES, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE. UNIDADE: EMBALAGEM 20 Á 25 KG. | 339,69 | 3.736,59 |
| 72 | 12 | BOMBO |  | AMACIANTE DE ROUPA APLICAÇÃO: LAVANDERIA HOSPITALAR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE , APLICAÇÃO: AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL ÁGUA. COM AROMA. UNIDADE: BOMBONA 50 L | 316,32 | 3.795,84 |
| 73 | 10 | EMB.P |  | SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO. APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E INGREDIENTES SULFACTANTES. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CONCENTRADO E DE ALTA DILUIÇÃO. TIPO USO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, PARA LIMPEZA PESADA, MÉDIA E LEVE. APLICAÇÃO: PARA PISOS E SUPERFÍCIES, AZULEJOS, VITRIFICADOS, CERÂMICAS, DIVISÓRIAS, ESMALTADOS, LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS E OUTRAS SUPERFÍCIES POLIDAS E SANITÁRIOS. UNIDADE: EMBALAGEM 20 L. | 132,30 | 1.323,00 |
| 74 | 10 | UN |  | ALVEJANTE TECIDO APLICAÇÃO: LAVANDERIA HOSPITALAR, MATERIAL: PÓ MATERIAL. MBALAGEM CLORADA, BIODEGRADÁVEL, COR: BRANCA, ODOR: ODOR CARACTERÍSTICO DE ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACILMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. UNIDADE: EMBALAGEM 20 KG. . | 426,00 | 4.260,00 |

* 1. Alguns itens do CATMAT são **GERAIS E GENÉRICOS**, devendo ser observadas as descrições dos equipamentos conforme este Termo de Referência e ETP.
  2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 84 da Lei n° 14.123/2021

|  |
| --- |
| **II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - *Lei Federal n. 14.133/21; art. 6; XXIII; b:*** |

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do processo.

|  |
| --- |
| **III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - *Lei Federal 14.133/21; art.6; XXIII; c:*** |

* 1. 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do processo.

|  |
| --- |
| **IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:*** |

4.1. Trata-se de contratação de serviço, a ser realizada mediante licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO** por item.

|  |
| --- |
| **V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e:*** |

Condições de Execução do Serviço

* 1. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS**
  2. O prazo de entrega dos itens é **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), nos locais discriminados na SF;
  3. A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na autorização de fornecimento, nos endereços das secretarias e no paço municipal, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS), CEP 79.790-000, Deodápolis/MS, inclusive nos distritos municipais;
  4. O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria requisitante;
  5. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro, para pagamento;
  6. Caso em que itens de **MATERIAIS DE LIMPEZA** não satisfaçam às especificações exigidas, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades**.**

|  |
| --- |
| **VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:*** |

* 1. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
  2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
  3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
  4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
  5. **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
  6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
  8. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrata;
  9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
  10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
  14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
  17. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;
  18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
  19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  22. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
  23. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
  24. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
  25. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato
  26. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
  27. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa a execução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

* 1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I - Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

**II - Multa:**

* **Moratória** de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (trinta) dias;
* **Compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

* 1. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
  4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  5. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital.
  6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
  7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil (indenização suplementar).
  9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
  11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

|  |
| --- |
| **VII - CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; g:*** |

* 1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
  3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
  6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
  7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  8. Para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | (6/100) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |
| 365 |

* 1. **DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
  2. O artigo 25 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece as condições nas quais os preços registrados podem ser alterados ou atualizados. Visando garantir a flexibilidade necessária para lidar com eventos imprevisíveis ou situações extraordinárias que possam impactar os custos dos bens, obras ou serviços registrados, são eles:

**I - Adaptação por Força Maior, Caso Fortuito, Fato do Príncipe ou Fatos Imprevisíveis**: As partes contratantes concordam que, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, a alteração ou atualização dos preços registrados será permitida, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**II - Variação de Preços em Razão de Tributos e Encargos Legais:** fica estabelecido que a alteração ou atualização dos preços registrados será autorizada em casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme previsto no Art. 25, II, do Decreto nº 11.462/23.

**III - Incorporação de Cláusula de Reajustamento ou Repactuação:** no caso de previsão expressa no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, as partes concordam com a sua aplicação, nos termos do Art. 25, III, do Decreto nº 11.462/23.

* 1. **DO REAJUSTE**
  2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
  3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
  6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
  7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
  8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  9. O reajuste será realizado por apostilamento.
  10. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
  11. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

|  |
| --- |
| **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; h:*** |

* 1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
   1. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO** por item.
   2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

|  |
| --- |
| **IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO-*Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; i:*** |

* 1. O custo estimado da contratação é de R$ 831.969,30.
  2. NÃO ADESÃO A COTA DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (25%)
  3. Conforme disposto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, a legislação prevê a possibilidade de destinação de cotas de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em processos licitatórios. No entanto, a administração pública municipal optou por não aderir a essa cota no presente procedimento para aquisição de materiais de higiene e limpeza.
  4. A decisão baseia-se no fato de que essa medida poderia impactar diretamente na uniformidade e eficiência da execução dos serviços relacionados à utilização desses materiais. A destinação de uma parcela à cota implicaria, potencialmente, em fornecimento de produtos de diferentes qualidades e padrões, o que comprometeria a uniformidade essencial para atender às necessidades administrativas e operacionais do município.
  5. Ademais, considerando que os materiais de higiene e limpeza possuem características específicas que exigem um padrão homogêneo de qualidade para garantir eficiência na limpeza e higienização dos ambientes públicos, a aquisição fragmentada não seria vantajosa.

|  |
| --- |
| **X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:*** |

* 1. As despesas decorrentes do referido serviço estão previstas nos orçamentos: Secretaria de Assistência Social. Projeto Atividade:1026, Fonte: 660, 500. Secretaria de Saúde. Projeto Atividade:2068, 2069 e 2077, Fonte: 500, 600 e 621. Secretaria de Administração e Fianças. Projeto Atividade: 2053, Fonte: 500. Infraestrutura Projeto Atividade: 2083, Fonte: 1500, 1704 e 1799. Secretaria de Educação. Projeto Atividade: 2029, 2034, 2036, 2038, Fonte: 1500, 1550. Departamento de Meio Ambiente. Projeto Atividade: 2065, Fonte: 500. Agência Municipal de Habitação e Integração Social. Projeto Atividade: 2000, Fonte: 1500